



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3126, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

27.02.07
Expedida M^a. Avelar Bourventura
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Executivo Municipal a construir, mediante financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o Conjunto Habitacional Januário Antônio de Macedo, localizado na baixa da Raposa, no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, mediante financiamento a fundo perdido com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o CONJUNTO HABITACIONAL JANUÁRIO ANTÔNIO DE MACEDO, composto de 1.114 (um mil, cento e quatorze) unidades habitacionais de interesse social, localizado na baixa da raposa, no limite dos bairros Jardim Gonzaga com Frei Damião, nesta urbe, em terreno de domínio pleno, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, ex-vi das matrículas nºs 28.283 R/1 e 28.284 R/1, respectivamente, do CRI da Primeira Zona Imobiliária desta Comarca.

Parágrafo único - As unidades habitacionais serão construídas pela municipalidade em parceria com a CEF e doadas às famílias carentes, com renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos, a cargo do serviço de assistência social do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O Poder Executivo baixará atos próprios para a regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete (2007)./////

RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE